

Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttes Associées • Comité Méditerranéen des Luttes Associées Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril Instituição de Utilidade Pública - Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada a 5 de Novembro de 1925

Regulamento de Filiação e Inscrição Disciplinas Associadas incluindo MMA - Mixed Martial Arts

I. Entidades

1. Podem filiar-se na FPLA todos as entidades que pratiquem e promovam o desenvolvimento da mesma e do Desporto em geral. É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino e de organismos estatutariamente reconhecidos como promotores de atividades desportivas. A filiação de entidade para a época é válida de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Para proceder à sua filiação na FPLA para a prática das Disciplinas Associadas (Sócio Extraordinário) cada entidade deverá apresentar a documentação e efetuar os procedimentos descritos de seguida:

- a) Ofício para a FPLA, pedido em que declara aceitar todos os Regulamentos em vigor na FPLA e ofício da Entidade, a solicitar a filiação e assinado pelo Presidente ou um Diretor, o nome dos técnicose delegados da mesma, a morada para correspondência, o local e horário de funcionamento dos treinos e o pagamento da taxa de inscrição para a época;
- b) Cópia dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral (se for a filiação na FPLA) e o(s) formulário(s) FPLA 05.1" e/ou "FPLA 05.2" (conforme se trate da primeira inscrição ou não na FPLA), devidamente preenchido(s) e autenticado(s) e com os anexos nele previstos;
- c) Declaração de que não se encontram filiados em outra entidade nacional ou internacional para a modalidade e disciplinas associadas em causa (modelo disponível em anexo);
- d) Cada entidade só poderá proceder à inscrição de lutadores depois de regularizar completamente o seu processo;
- e) No caso de novas filiações devem os mesmos enviar o pedido de filiação para a época em curso e cópia reconhecida, notarialmente, dos Estatutos ou da publicação no Diário da República (Alvará para o caso dos Estabelecimentos de Ensino) e a lista atualizada dos Corpos Gerentes.
- 2. Para a época de 2023 está em vigor a tabela de taxas no seguinte link: https://www.portugal-wrestling.org/ files/ugd/a7734e 501217343b3949e5b3310e5ba9351437.pdf

II. Agentes Individuais

- 1. Para proceder à sua filiação na FPLA cada agente deverá apresentar a documentação e efetuar os procedimentos descritos de seguida:
 - a) Ficha de inscrição individual FPLA.05.03 devidamente preenchida;
 - b) Uma foto tipo passe atualizada;



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttes Associées • Comité Méditerranéen des Luttes Associées Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril Instituição de Utilidade Pública - Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada a 5 de Novembro de 1925

Apresentação do Documento de Identificação do Agente (incluir apresentação do Documento de Identificação do encarregado de educação, para menores de idade);

- c) Declaração de que não se encontram filiados em outra entidade nacional ou internacional para a modalidade e disciplinas associadas em causa (modelo disponível em anexo);
- d) Exame médico desportivo anual (com o resultado de APTO, para a modalidade Lutas Amadoras e Disciplinas Associadas MMA). Ficha disponível para download em:

http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo v0 9.pdf

- e) Liquidação das taxas respetivas (tabela abaixo) para a conta: PT 50 0007 0041 00013390004 09 (colocar na transferência, a descrição: Taxas Filiação DA).
- Nota: o agente só se encontrará oficialmente filiado, e com o seguro desportivo ativo, quando a FPLA, após receber o acima descrito, confirmar por email ou outra via a filiação.
- 2. Para participar em competição de MMA, adicionalmente o praticante terá de efetuar as seguintes análises clínicas:
 - a) Analises clínicas para Hepatite B (Ag HBs e Ac HBc);
 - b) Hepatite C (Ac VHC);
 - c) HIV 1 e 2, com Ag p24 (teste de 4a geração).
- 3. Adicionalmente e de acordo com as regras da federação internacional, a IMMAF, o filiado relacionado com a modalidade de MMA deverá efetuar a inscrição na plataforma MyNextMatch:
 - a) Deverá inscrever-se na plataforma http://www.mynextmatch.com
 - b) Em seguida terá de pedir ao administrador do Clube para adicioná-lo ao mesmo, na plataforma MyNextMatch, e tratar da filiação na organização Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, dentro da plataforma. Caso não tenha Clube entre em contato com a Federação através de lbarneto@portugal-wrestling.org
- 4. No que concerne ao Seguro Desportivo e sem prejuízo do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, adotam-se para 2021 os seguintes normativos:
 - a) A filiação (inscrição ou revalidação) na FPLA de todos os agentes (praticantes, atletas, treinadores, dirigentes e oficiais) está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na Lei/ Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro;
 - b) O seguro entra em vigor 72 horas após receção da inscrição nos serviços da Federação;
 - c) Todos os agentes que tenham optado por um seguro particular devem fazer prova documental e recibo de liquidação do mesmo para a época, passada pela respetiva companhia seguradora, mencionando expressamente a sua conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro. Essa prova deve chegar à FPLA junto com a restante documentação de filiação;
 - d) No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de Instituições (associações ou clubes) as declarações passadas pelas respetivas Companhias de Seguros, para além de mencionarem expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, têm que mencionar também que estão abrangidos todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice e recibo de liquidação;
 - e) Em qualquer dos casos a declaração da seguradora tem que mencionar que o seguro cobre todas as Ações Desportivas em que o atleta participe, independentemente da entidade que represente;



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttes Associées • Comité Méditerranéen des Luttes Associées Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril Instituição de Utilidade Pública - Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada a 5 de Novembro de 1925

f) Nos casos referidos na alínea anterior é obrigatório que no final da época seja emitida pela Companhia de Seguros uma declaração mencionando o número total de atletas seguros, conforme estipulado pelo instituto Português do Desporto e Juventude.

5. Para a época de 2023 está em vigor a tabela de taxas no seguinte link: https://www.portugal-wrestling.org/ files/ugd/a7734e 501217343b3949e5b3310e5ba9351437.pdf



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras
Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttes Associées • Comité Méditerranéen des Luttes Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública - Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

DECLARAÇÃO - ENTIDADES

Para os devidos efeitos se declara que esta entidade
compreende e respeita o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e do
Desporto, nomeadamente no que concerne à exclusividade conferida a esta federação desportiva,
enquanto entidade possuidora de estatuto de utilidade pública desportiva, para o exercício dos poderes
regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública, das Lutas Olímpicas e Disciplinas Associadas.
Mais declara que por conseguinte reconhece a FPLA, ao nível nacional, e as entidades em que a FPLA se
encontra filiada, ao nível internacional, como as únicas entidades reguladoras das disciplinas a que se
dedicam, e não se encontra nem pretende encontrar filiada em qualquer outra entidade para os efeitos e
disciplinas referidas.
Consigno que fiquei ciente que o respetivo seguro desportivo obrigatório, abrange, exclusivamente, a prática
desportiva amadora, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.
Assinatura e carimbo Data



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras
Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttes Associées • Comité Méditerranéen des Luttes Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública - Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

DECLARAÇÃO - INDIVIDUAL

Para os devidos efeitos, eu,
abaixo assinado, portador do documento de identificação número
declaro que compreendo e respeito o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade
Física e do Desporto, nomeadamente no que concerne à exclusividade conferida a esta federação
desportiva, enquanto entidade possuidora de estatuto de utilidade pública desportiva, para o exercício dos
poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública, das Lutas Olímpicas e Disciplinas Associadas.
Mais declaro que por conseguinte reconheço a FPLA, ao nível nacional, e as entidades em que a FPLA se
encontra filiada, ao nível internacional, como as únicas entidades reguladoras das disciplinas a que se
dedicam, e não me encontro nem pretendo encontrar filiado(a) em qualquer outra entidade para os efeitos e
disciplinas referidas.
Consigno que fiquei ciente que o respetivo seguro desportivo obrigatório, abrange, exclusivamente, a prática
desportiva amadora, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.
Assinatura Data